



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2017

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, aquisição de Barco de Alumínio, a fim de atender a Secretaria Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I-A.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 08/11/2017

DATA DA SESSÃO: 24/11/2017



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

02

JUSTIFICATIVA

Gostaríamos de melhorar a qualidade de atendimento da fiscalização no Rio Paraná no Balneário de Porto Figueira, com estas aquisição nossos funcionários terão maior segurança e comodidade para desenvolverem seus serviços, entre outros.

Para isto solicitamos então que seja aberto um processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de Barco de Alumínio, a fim de atender a Secretaria Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I-A.

Assim, a fim de proporcionar agilidade no processo está em anexo 03 (três) cotações, no qual chegamos ao valor de referencia de : R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Alto Paraíso - PR., 08 de Novembro de 2017.

MARCIA JULIANA NOGUEIRA DA SILVA

Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental



TUBARÃO NÁUTICA®

CNPJ: 05.368.549/0001-57 IE: 9026893035
Endereço: RUA TUBARÃO No.: 2801
Bairro: JARDIM BELO MONTE Usa Ref.: Nao
Município: UMUARAMA PR Cep/Cx: 87.508-660

Telefones: (044) 3639-8144/ (044) 99983-7773

Para: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

ORÇAMENTO

Item	Quant	Unid	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	02		8.000,00	16.000
Descrição Barco de Alumínio (Barco para motor 40, largura de 1,36 mts, altura da lateral 50 cm, espessura do alumínio da lateral 1,05 mm, largura do fundo 1 mt, espessura material do fundo 2mm, 9 caverna subindo na chapa piso, 02 remos alumínio, pintura a ser solicitada pelo município).				

TOTAL 16.000

Prazo de Validade da proposta: 60 dias

Condições de pagamento: 30 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Atenciosamente,

Umuarama-PR 31/10/2017

Tubarão Náutica Ltda

ORÇAMENTO

04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ALTO PARAÍSO -PR

Abaixo apresentamos nosso orçamento para seguinte mercadoria:

- Barco para motor 40, Largura de 1,36 mts, Altura da Lateral 50cm, Espessura do Alumínio da Lateral 1,05mm, Largura do Fundo 1mt, Espessura Material do Fundo 2mm, 9 Caverna subindo, Popa Fechada em chapa de 2mm, Tapete feito na Chapa Piso, 02 Remos Alumínio, Pintura a ser solicitada pelo Município.

Marca: Paraíso Náutica

Prazo de Validade60 dias

Condições de Pagamento30 dias

Prazo de Entrega30 dias

Valor Unitário:..... R\$7.800,00

Quantidade:.....02

Valor Total:.....R\$15.600,00

Umuarama, 30 de setembro de 2.017.

YZA NÁUTICA LTDA

Diego William Urbanski

JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA PARAISO NAUTICA ME

PARAISO NAUTICA

CNPJ: 24.215.095/0001-29 CAD/ICMS: 9071803527

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 652, Parque Industrial, Fone: (44) 998709940

CEP: 87.528-000 Alto Paraíso-PR



Alto Paraíso - Pr, 29 de Setembro de 2017.

Para: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

ORÇAMENTO nº. 001/2017

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Barco de Alumínio (Barco para motor 40, largura de 1,36 mts, altura da lateral 50 cm, espessura do alumínio da lateral 1,05 mm, largura do fundo 1 mt, espessura material do fundo 2 mm, 9 caverna subindo, Popa fechada em chapa de 2 mm, tapete feito na chapa piso. 02 remos alumínio, pintura a ser solicitada pelo município).	02	Und	7.500,00	15.000,00
TOTAL					15.000,00

Prazo de Validade da proposta: 60 dias

Condições de pagamento: 30 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Atenciosamente,


JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA
CPF: 078.057.419-21
Responsável pela empresa

24.215.095/0001-29

JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA PARAISO NAUTICA ME

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 652, Parque Industrial,
Fone: 99870-9940

87.528-000 - ALTO PARAISO-PR

“Paraíso Náutica”

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 652, Parque Industrial, Cep. 87.528-000, Alto Paraíso - PR, Fone: 44 99870-9940



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



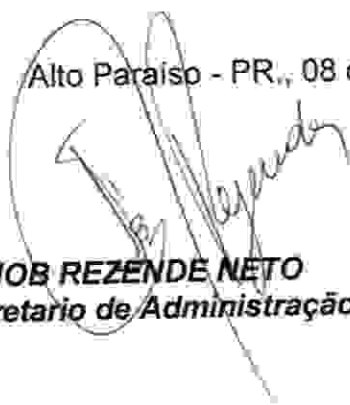
DA.: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PARA: SETOR E CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para a "CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, aquisição de Barco de Alumínio, a fim de atender a Secretaria Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I-A, num valor previsto de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), onde solicitamos a reserva de dotação no orçamento.

Alto Paraíso - PR., 08 de Novembro de 2017.


JOB REZENDE NETO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: "CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, aquisição de Barco de Alumínio, a fim de atender a Secretaria Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I-A, num valor previsto de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), onde já realizamos a reserva da dotação para o exercício 2017.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7757	449052520000	EMBARCAÇÕES	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	517
------	--------------	-------------	----------------------------	----------------------------------	-----

Alto Paraíso - PR., 08 de Novembro de 2017.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR., 08 de Novembro de 2017.

Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso
NESTE

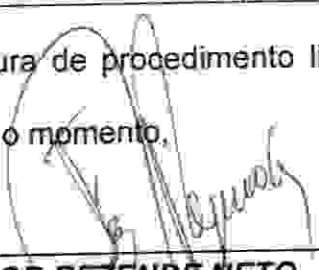
Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

"CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, aquisição de Barco de Alumínio, a fim de atender a Secretaria Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I-A, num valor previsto de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). Essa Aquisição será adquirida de acordo com a necessidade, realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão, Sistema de Registro de Preços, conforme dotação abaixo listada, informado pelo contador do município:

7757	449052520000	EMBARCAÇÕES	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	517
------	--------------	-------------	----------------------------	----------------------------------	-----

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial - SRP.
Sendo só o que se apresenta para o momento,


JOB REZENDE NETO
Secretaria de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação
para providência em: 08/11/2017.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PORTARIA N.º 246/2017

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas;

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Vilma Medeiros Ferreira de Melo CPF nº 049.146.409-61

Marla de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º) Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, ao 01 (um) dias do mês de Junho de 2017.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 02 1 06 1 2017

Edição N.º 10.984



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 119/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais para aquisição de Barco de Alumínio, a fim de atender a Secretaria Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I-A, os barcos só serão solicitados de acordo com a necessidade do Município, em um período de 12 (doze) meses, a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1566/2017, de 05.06.2017, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

A Ata de Registro de Preços resultante do presente processo poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração. A administração realizará levantamento periódico para comprovar a vantajosidade do registro de preços.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

Adota-se o critério de menor preço por Item, em face da multiplicidade do objeto e da impossibilidade da previsão do que efetivamente poderá vir a ser contratado, que torna tecnicamente inviável a licitação por itens.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **14:00 horas do dia 24 de Novembro de 2017**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhora(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Vilma Medeiros Ferreira de Melo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 - DO OBJETO

2.1. Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de Barco de Alumínio, a fim de atender a Secretaria Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital - Anexo I-A.

2.1.1. A empresa vencedora terá que entregar os barcos no local indicado pela Secretaria Solicitante.

2.1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

2.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 77/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), valor estimado, assim sendo, não obriga a administração à contratação do valor total.

ANEXO I - ITEM 01 - R\$ 15.000,00.

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 meses.

2.4.1. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses.

2.5. Os produtos serão solicitados **fracionadamente** durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

4.1.1 Empresas com sede/domicílio nos municípios constantes na tabela no endereço: https://pt.wikipedia.org/wiki/Microrregião_de_Umuarama, com previsão constante no art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 77/2017.

4.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

4.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos/serviços bem como na prestação de serviços.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **Com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão original ou cópia autenticada)

4.4. **Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando for o caso. (Anexo II)

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. Da comprovação de **Micro-Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte - EPP) e Micro Empresário Individual.**

a) **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e Micro Empresário Individual**);

b) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;

4.8. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.9. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.11. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

7757	449052520000	EMBARCAÇÕES	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	517
------	--------------	-------------	----------------------------	----------------------------------	-----



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-B trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2017- horário: ____:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2017- horário: ____:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;

8.1.2. Número do Processo e do Pregão;

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-B;

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

15

8.1.6. **Prazo de Garantia do Produto de no mínimo: 1 ano no mínimo ou a garantia do fabricante quando esta superior (quando for o caso).**

8.1.7. **Prazo de garantia do Serviço: conforme Código de Defesa do Consumidor (quando for o caso).**

8.1.8. **Condições de Pagamento: 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.**

8.1.9. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. **A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por item.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. Deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1, dentro de suas respectivas validades.)

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembleia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do FGTS

- **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação

- **Comprovante de consulta ao Cadastro de Regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (Portal da Transparência) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

- **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** (**Anexo VI**)

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17

- Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)

8.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

9.4.4. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.520/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

19

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664.1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

21

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.1.1. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 12.1. ou subitem 12.1.1., caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os produtos/serviços registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

13.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- a) o número da ata;
- b) a quantidade do produto a ser fornecido;
- c) a descrição do produto requisitado;
- d) o local e a hora da entrega;
- e) o recebimento;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- f) a dotação orçamentária onerada;
- g) o valor;
- h) as condições de pagamento.

13.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues nos locais e prazos constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra e outras.

13.3.1. Os produtos/serviços serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através do responsável pela unidade, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

13.3.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.3.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

13.4. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

13.4.1. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.

13.4.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

13.4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

13.4.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

13.4.6. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

13.4.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos/serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

13.4.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

13.4.9. A Secretaria interessada poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso.

14 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. No recebimento e aceitação dos materiais e/ou serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

14.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

15.3. O pagamento poderá ser feito mediante transferência bancária na conta informada pela Contratada.

15.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 – PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta, a não aceitação da Nota de Empenho, bem como o descumprimento do Edital e Ata de Registro de Preços ensejarão:

17.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 17.1.2.

17.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

17.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 deste edital.

17.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

17.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

17.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

17.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

17.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

17.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus Anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Participarão da equipe de apoio deste Pregão os seguintes servidores municipais:

Valdemir Ribeiro Sparapan
Marilda Rosa do Nascimento da Silva



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Vilma Medeiros Ferreira de Melo
Maria de Oliveira Caetano

18.10. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.11. São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

18.12. Fica designado o Foro da Comarca de Xambê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 08 de Novembro de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

ANEXO I

BARCOS DE ALUMINIO

Item	Especificações	Qtd.	Unidade	Vlr. Máx. Unit.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca
1	Barco para Motor 40, Largura de 1,36mts, Comprimento de 06 metros, Altura da Lateral 50cm, Espessura do Alumínio da Lateral 1,05mm, Largura do Fundo 1mt, Espessura Material do Fundo 2mm, 9 Caverna Subindo, Popa fechada em chapa de 2mm, Tapete feito na Chapa Piso, 02 Remos Alumínio, Pintura a Ser Solicitada Pelo Município.	2	Unidade	R\$ 7.500,00		15000,00	
		TOTAL					

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta

Garantia:

Local e Data:

Assinatura c/ carimbo

27



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2017

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**

- Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação nº 119/2017 – Pregão Presencial – Registro de Preços como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do produto, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Os produtos/serviços deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, em até 02 (dois) dias.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

1. OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de Barco de Alumínio, a fim de atender a Secretaria Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I-A.

2. JUSTIFICATIVA: Gostaríamos de melhorar a qualidade de atendimento da fiscalização no Rio Paraná no Balneário de Porto Figueira, com estas aquisição nossos funcionários terão maior segurança e comodidade para desenvolverem seus serviços, entre outros..

Sendo assim é que vimos por meio deste solicitar a abertura de um Pregão Presencial para a Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de Barco de Alumínio, a fim de atender a Secretaria Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I-A.

Ainda, a fim de proporcionar agilidade no processo estão em anexo 03 (três) cotações, no qual chegamos ao valor referencial de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), conforme produtos descritos nos itens em anexo. Atesto ainda que os valores praticados estão dentro dos valores de mercado.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Secretaria Geral de Administração é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

29

3.1.1. Autorizar os órgãos e entidades participantes do SRP a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

3.1.2. Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

6. PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA:

6.1. O prazo para a assinatura da ata de registro de preços deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

7. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

7.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

8.1. A empresa deverá fornecer os produtos/serviços solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

8.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

8.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

8.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

8.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

30

8.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

8.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato;
- d) Número de Série do produto entregue, quando for o caso.

8.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

9.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

9.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

9.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

9.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

31

10.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

10.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

10.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

10.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da data da assinatura, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

12.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

12.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

13.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

13.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

13.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº _____,
_____, abaixo assinado, na qualidade de
responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____,
representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU**
EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar
123/2006.

Local: _____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

34

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na
_____, CNPJ/MF Nº _____, representada
pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e
CPF/MF nº _____, para representá-la perante o Município de ALTO
PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/20xx, podendo
formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos
do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no
CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o _____ (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG nº. _____, emitida pela
SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos** e nos
submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como,
às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e
que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições
locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda,
que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos,
taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,
assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam
sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

36

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com
sede na _____, CGC. Nº
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____ portador(a)
do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF. nº.
_____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a
menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

37

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

36

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____
inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo SSP/_____, e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____, Data: ____/____/20____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº _____/20____

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária _____ Banco _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

E-

mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor _____ CPF: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(Esse documento não precisa ser apresentado)

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX - PMI-REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº XXX/20XX
VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE..... PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

No dia XX de xxxxx de 20xx, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF nº 474.519.719-53, REGISTROU os preços da empresa: **XXXXXXXXXX**, estabelecida a Avenida xxxxxxx, xxxx, Centro, na cidade de xxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxx, neste ato devidamente representada pelo Sr. xxxxxxx, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de xxxxx, portador do RG xxxx SSP/___ e inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxxx, para eventual fornecimento dos produtos/serviços nos termos abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx	xx	R\$ xxxxx	R\$ xxxx	XXXXXX

As partes resolvem registram os mencionados preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** visando contratação de empresa para aquisição de XXXXXXX para atendimento de todas as secretarias do Município de ALTO PARAÍSO, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 0xx/20xx e Processo nº 0xx/20xx, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

A solicitação dos produtos/serviços registrados nesta Ata serão requisitados através do Departamento de compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

3.1.1. Número da ata;

3.1.2. Quantidade de horas;

3.1.3. Descrição do serviço requisitado;

3.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.5. Do recebimento;

3.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.7. Valor;

3.1.8. Condições de pagamento;

3.1.9. Penalidades;

3.10. A assinatura da presente Ata não obriga a execução dos serviços, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após a solicitação, os serviços deverão ser entregues, no prazo de xxxx (xxxxxx) horas, ao Departamento de Compras na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, nos estritos termos do pedido realizado, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos/serviços serão recebidos no local indicado, através da Comissão de Recepção de Material, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.2.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 02 (dois) dias, estando a empresa sujeita às penas cabíveis em caso de descumprimento.

5.2.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.5.2.7, a Secretaria Municipal de Administração poderá a qualquer momento **reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada** ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial responsável pelas publicações do Município de ALTO PARAÍSO/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços. Passado o período de 01 (um) ano, se prorrogado o contrato, o preço estipulado pelo objeto licitado será reajustado, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro:

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

Parágrafo Segundo:

Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

8.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviços que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos serviços.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

12.1.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

14.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do avençado perante o Foro da Comarca de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Administração de ALTO PARAÍSO/PR.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, **independentemente de transcrição**, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, as propostas das licitantes e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, em xx de xxxxxx de 20xx.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxx
RG. xxxxxx

Nome: xxxxxxxx
RG. xxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ/MF – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1159 - CEP – 87.528-000

47

PARECER JURÍDICO

Objeto: Licitação – Pregão Presencial 119/2017.
Processo licitatório nº 162/2017. Menor Preço,
Legalidade.

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, que será realizada pelo Município de Alto Paraíso, objetivando celebração de Ata de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Barco de alumínio, a fim de atender a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas na Edital – Anexo I-A

Encontram-se no caderno processual todos os requisitos exigidos pelas leis federais 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 que regulamentam a modalidade Pregão na forma Presencial.

Analisados por esta Assessoria Jurídica os critérios alinantes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se Parecer Inicial Favorável para a continuidade dos trabalhos, tendo em vista que o objeto da licitação está dentro dos limites legais admitida, portanto, a adoção do Pregão (art. 1º, parágrafo único, Lei 10.520/2002).

Passa-se, agora, à análise de todo o contexto do processo licitatório em questão.

Partindo-se da Fase Preparatória, em atenção ao disposto no art. 3º, incisos I, II e III, da Lei 10.520/2002, vislumbra-se que o processo licitatório teve início por determinação da Autoridade competente.

Expediu-se, então, o Edital de Pregão abordando todos os dados acerca da modalidade licitatória em questão, objeto da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes e informações complementares, exigências para habilitação, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1159 - CEP – 87.528-000

48

Em apenso ao Edital, foi juntada todas as informações necessárias ao futuro contrato, de forma que os licitantes pudessem ter acesso total, *ex vi* do disposto no art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/2002.

O *Aviso de Licitação*, por sua vez, foi publicado conforme os ditames legais.

A Sessão Pública para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 24.11.2017, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Assessoria Jurídica é pela regularidade da licitação, respeitando o poder discricionário do Município de homologar ou não a licitação.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito, caso venha a adotar posicionamento semelhante ao ora apresentado, que é apenas opinativo, homologar e adjudicar em favor da empresa vencedora do certame, na forma da lei.

É o nosso parecer. S.M.J.

Alto Paraíso, 08 de novembro de 2017.


JOSÉ PENTO JÚNIOR
OAB.PR 77.864



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO **Pregão Presencial n. 119/2017** **Processo Administrativo nº 162/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, aquisição de Barco de Alumínio, a fim de atender a Secretaria Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I-A.

Exclusiva para MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 24/11/2017 – 14h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1566/2017, de 05.06.2017, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Novembro de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 09/11/2017
Edição N.º 1113

Legais



leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0160/2017
OBJETO: Fornecimento de Veículos, Zero Km de Fabricação Nacional, tipo passeio, para transporte sanitário de Pacientes atendidos pelo Município de Altônia-PR.
VALOR MÁXIMO: R\$ 119.900,00 (cento e dezanove mil e novecentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Quinta-Feira, 06 de novembro de 2017
ABERTURA: Terça-Feira, 28 de novembro de 2017 às 09:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
 DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$ 30,00 – (trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº 10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
 Altônia-PR, aos 06 de novembro de 2017
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2017
OBJETO: Fornecimento de 01 Pá Carregadeira sobre rodas, zero Hora, de Fabricação Nacional, para o Município de Altônia-PR.
VALOR MÁXIMO: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Quinta-Feira, 06 de novembro de 2017
ABERTURA: Terça-Feira, 28 de novembro de 2017 às 10:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
 DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$ 30,00 – (trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº 10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
 Altônia-PR, aos 06 de novembro de 2017
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 113/2017
 Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2017, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 569/2017, datada de 08 de novembro de 2017.
DECRETO
 Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), objetivando a execução de Pavimentação Asfáltica, com Recursos de Operação de Crédito Interno, nas seguintes classificações orçamentárias:
 11 - SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS
 11.001 - Coordenação Geral - SMVO
 11.001.15 - Urbanismo
 11.001.15.451 - Infra-Estrutura Urbana
 11.001.15.451.1500 - Gestão Municipal de Urbanismo
 11.001.15.451.1500.3.030 - Serviço de Pavimentação e Reparos das Vias Urbanas
 4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
 4.4.00.00.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
 Fonte: 50003 - Operação de Crédito Pavimentação de Vias Urbanas 1.300.000,00
TOTAL GERAL 1.300.000,00
 Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, os provenientes de Operação de Crédito Interno, contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:
 Recurso de Operação de Crédito
 Receita: (203) - 2.1.14.99.02.00.00 - Operação de Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas R\$ 1.300.000,00.
 Fonte: 50003 - Operação de Crédito Pavimentação de Vias Urbanas. R\$ 1.300.000,00
TOTAL GERAL R\$ 1.300.000,00
 Art. 3º - Ficam incluídas no Anexo II - Programas Finalísticos - Plano Plurianual, na Lei nº 553/2013 de 31/10/2013, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º deste Decreto.
 Art. 4º - Ficam incluídas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal - Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 2º da Lei 895/2016 de 03/11/2016, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º deste Decreto.
 Art. 5º - Fica criado no Anexo III do Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo 2 das Despesas por Unidade Orçamentária - LOA 2017 - Lei nº 699/2016 de 03/11/2016, no Orçamento 11 - Secretaria de Viagem e Obras Públicas, dentro do Projeto/Atividade 01.001.15.451.1500.3.030 - Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Urbanas, o seguinte elemento de despesa e sua respectiva fonte: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 50003 - Operação de Crédito Pavimentação de Vias Urbanas.
 Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, Deputado Ulysses Guimarães aos 08 de novembro de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017
Processo Licitação: Pregão Presencial N.º 055/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arduíno, Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.540.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 019.237.059-02, residente e domiciliado à Rua Antônio Barros de Souza, 499 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORA:
 * PICOLO & LIMA LTDA - ME, situada na Rodovia PR 239, Lote nº 254, na cidade de Jesuítas-PR - CNPJ: 18.041.835/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, RODRIGO ALVES PICOLO portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 581.713.761 - SSP-PR, inscrito (a) no CPF/MF nº 026.508.559-00 residente e domiciliado (a) à Rua Padre Leonor Franco, 360, na cidade de Jesuítas - PR.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES DN 40x1,00 MTS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, conforme segue:
 * PICOLO & LIMA LTDA - ME

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 40x1,00MT	Unid	500,00	800,00	R\$ 400.000,00	
2	PICOLO & LIMA					

Valor do Contrato: 20.075,00 (vinte mil e setenta e cinco reais)
VALOR: R\$20.075,00 (VINTE MIL E SETENTA E CINCO REAIS)
 CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

A
Sr. Ione dos Santos Silva Castro
RG nº 4.020.379-6 - SSP/PR - Matrícula nº 749181
Enfermeira - Fundo Municipal de Saúde

Com prerrogativas da Portaria nº 2.575/2016 publicada no jornal Umuarama Ilustrado em 26.11.2016, a NOTIFICAMOS da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 10292/2016, para apurar as faltas injustificadas cometidas por Vossa Senhoria desde o mês de agosto/2016, que ocupa o cargo de carreira de enfermeira-40h, lotada no Fundo Municipal de Saúde.

A Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar o CIENTIFICA de que os autos do referido processo estão a sua disposição, para consulta no local e extração de cópias na Diretoria de Recursos Humanos com a Presidente da Comissão, que está subscrevendo.

A Comissão também vem CITÁ-LA para acompanhar na condição de PROCESSADA toda a instrução do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de garantir a Vossa Senhoria ampla defesa e contraditório com os recursos a estes inerentes, informamos que lhe é facultado a constituição de advogado nos autos, observando-se em tudo as disposições da Lei Complementar Municipal nº 018/1992, em especial os artigos 157 e seguintes, 172, § único e a C.L.T. em seu artigo nº 482, alínea "i", bem como para que, no prazo de 06(seis) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento do presente, em querendo, apresentar DEFESA ESCRITA, e requerer a produção das provas de seu interesse, bem como, a indicação de testemunhas, sob pena de revelia.

Umuarama-PR, 08 de novembro de 2017

JUVANI CIRINO GONCALVES
PRESIDENTE - PORTARIA Nº 2.575/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial n.º 119/2017
 Processo Administrativo nº 162/2017
 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 800, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, aquisição de Bateria de Alumínio, a fim de atender a Secretaria Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições e Especificações estabelecidas no Edital - Anexo I-A
 Exclusiva para MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
 Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPPS e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadram como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA: 24/11/2017 - 14h00m - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1566/2017, de 05/08/2017, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.
 O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3684-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Novembro de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 254/2017
SUMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 111, §§ 1º e 3º da Lei nº 455/92 com a redação dada pela Lei nº 245/2015, e de outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
 I - Conceder férias regulamentares aos servidores e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
JURACI LOPES DA SILVA	2012/2013	06/11/2017 a 15/11/2017
LUIZ LUCIA LUSTOZA BRANDÃO	2016/2017	08/11/2017 a 15/11/2017
LUCIANA BORGES SEVERINO	2012/2016	07/11/2017 a 16/11/2017

 II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Umuarama-PR, 08 de novembro de 2017.

Processo
162/2017

Modalidade
Pregão

Objeto

CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, aquisição de Barco de Alumínio, a fim de atender a Secretaria Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – An

INTERESSADOS

CNPJ: 71177515000100

Razão Social: A

Nome Fantasia: A

Endereço: A

Cidade/UF: A/A

Responsável: A

Telefone: 343433443

E-mail: A@H.COM

CNPJ: 10.936.420/000

Razão Social: JR SERVIÇO NAVAIS LTDA

Nome Fantasia: XPRESS BOAT

Endereço: RUA CAUIM 256 PURAQUEQUARA

Cidade/UF: MANAUS/amazonas

Responsável: PAULO NERI

Telefone: 92981138007

E-mail: pauloneri1410@gmail.com

CNPJ: 24215095000129

Razão Social: PARAISO NAUTICA LTDA - ME

Nome Fantasia: PARAISO NAUTICA

Endereço: RUA JOSUE BALTAZAR RODRIGUES

Cidade/UF: ALTO PARAISO/PARANÁ

Responsável: ISABELLY CRISTINA CALDEIRA DA SILVA

Telefone: 44991799042

E-mail: escbelavista.paraiso@hotmail.com



52

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviação)		XXX	
JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA			
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA	Solteiro		
SEXO	[RECEBER] [RECEBER] [RECEBER]		
Masculino			
PAI DE (PR)	[RECEBER] [RECEBER] [RECEBER]		
GEOVANE SEVERO DOS SANTOS	IVONNE GARCIA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIFICAÇÃO	CPF (número)	
25/12/1988	12300788	07805741921	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	SESP	PA	
DOMICILIADO NA ILHA/COARADO/RO - (vill, etc)		NÚMERO	
VILA RURAL ILHA GRANDE		SN	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	
CASA	ZONA RURAL	87528-000	
MUNICIPIO	[RECEBER] [RECEBER] [RECEBER]		
Alto Paraíso			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA			
COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO	INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO	
080		080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL			
JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA PARAISO NAUTICA			
COARADO/RO (vill, etc)		[RECEBER] [RECEBER] [RECEBER]	
VILA RURAL ILHA GRANDE - QD 04 - LT 04			
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	
	ZONA RURAL	87528-000	
MUNICIPIO	[RECEBER] [RECEBER] [RECEBER]		
Alto Paraíso			
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO E-MAIL
3.000,00	1785 mil reais	BRASIL	WAGNERFERREIRA0784@HOTMAIL.COM
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição do Objeto	
3317102		Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer; Construção de embarcações para esporte e lazer	
3012100			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DO FILIAL DE OUTRA UF ANTERIOR	UF
05/02/2016			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal - [RECEBER] [RECEBER] [RECEBER])			
[RECEBER] [RECEBER] [RECEBER]			
DATA ASSINATURA			
05/02/2016			
DEFERIDO - PUBUQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000051661	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:22 SOB Nº 41108020006
PROTOCOLO 160726891 DE 18/02/2016 CODIGO DE VERIFICAÇÃO
PR160726891 NIRE: 41108020006
JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA PARAISO NAUTICA - ME

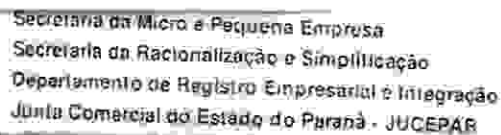
Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 23/11/17

ASSINATURA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folinas 179

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver em branco)	
41108020006		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo - sem abreviação)			
JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro	
SEXO	REGIME DE REGISTRO CASADO		
Masculino			
FILHO DE		(mãe)	
GEOVANE SEVERO DOS SANTOS		IVONNE GARCIA	
NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF
25/12/1988	123007891	SESP	PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número)	
		07805741921	
DOMICILIO NA (LOGRADOURO - número e bloco)			
VILA RURAL ILHA GRANDE			NÚMERO
			SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	
CASA	ZONA RURAL	87528-000	
MUNICÍPIO			
Alto Paraíso			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário a requerer à JUNT			
COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	
002	ALTERAÇÃO	021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			
JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA PARAÍSO NAUTICA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			
VILA RURAL ILHA GRANDE - QD 04 - LT 04			NÚMERO
			SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	
	ZONA RURAL	87528-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Alto Paraíso	PR	BRASIL	WAGNERFERREIRA0784@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
3.000,00	três mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do CNAE		
Atividade Principal	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer Construção de embarcações para esporte e lazer		
Atividade Secundária			
3012100, 3317102			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
05/02/2016	24215095000129		
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (completo - sem abreviação)			
JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA PARAÍSO NAUTICA ME			
DATA ASSINATURA			
18/03/2016			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (completo - sem abreviação)			
JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA PARAÍSO NAUTICA ME			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
AUTENTICAÇÃO			
PR146000017141			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2016 09:14 SOB Nº 20162248873.
PROTOCOLO: 162248873 DE 28/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162248873. NIRE: 41108020006.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS GARCIA PARAÍSO NÁUTICA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURTIDA 30/03/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraiso-PR

ASSINATURA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108020008		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) GEOVANE SEVERO DOS SANTOS		(mãe) IVONNE GARCIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/12/1988	IDENTIDADE (número) 123007891	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 07805741921	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) VILA RURAL ILHA GRANDE		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 87528-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (verificar no site do IBGE) 01575-132-PR/ILHA
MUNICÍPIO Alto Paraíso		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
Tipo de ato 02	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL JOSÉ CARLOS DOS SANTOS GARCIA PARAÍSO NAÚTICA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSUE BALTAZAR RODRIGUES		NÚMERO 652	
COMPLEMENTO BARRAC 01	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	CEP 87528-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (verificar no site do IBGE) 01575-132-PR/ILHA
MUNICÍPIO Alto Paraíso		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) três mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) WAGNERFERREIRA0784@GMAIL.COM	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4783605 Atividade Secundária 3012100, 3317102	Descrição do CNAE Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer Construção de embarcações para esporte e lazer		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24215095000129	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF PR
NATURA DA FOLHA DO EMPRESÁRIO (se pelo CNPJ constante no CNPJ do requerente) Folha do empresário			
DATA ASSINATURA 29/04/2016			
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000180347	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2016 16:01 SOB Nº 20162932880.
PROTOCOLO: 162932880 DE 05/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600292133, NIRE: 41108020006.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS GARCIA PARAÍSO NAÚTICA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 03/05/2016

ASSINATURA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108020006		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REQUERENTE DO REGISTRO XXX		
FILHO DE (em)		Indica	
GEOVANE SEVERO DOS SANTOS		IVONNE GARCIA	
NASCIMENTO (dia, mês, ano) 15/12/1988	IDENTIDADE (número) 123007891	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF titular 078.057.415-21		CPF titular 078.057.415-21	
EMANCIPADO POR (nome do emancipante - somente se for menor de idade) XXX			
DOMICÍLIO (rua, logradouro, número, etc.) VILA RURAL ILHA GRANDE		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	CID 87528-000	CEP 87528-000
MUNICÍPIO Alto Paraíso		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATU 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATU XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA PARAISO NAUTICA - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, logradouro) RUA JOSUE BALTAZAR RODRIGUES		NÚMERO 652	
COMPLEMENTO BARRACÃO	BARRIO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	CID 87528-000	CEP 87528-000
MUNICÍPIO Alto Paraíso		UF PR	
PAÍS BRASIL		CURRÊNCIA ELETROÔNICA (E-MAIL) WAGNERFERREIRA0784@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL (por escrito) três mil reais		VALOR DO CAPITAL (por escrito) três mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - 41.11-00/01) 41108020006		Descrição da Atividade Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios. Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer. Construção de embarcações para esporte e lazer.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2016		NÚMERO DE INSCRIÇÃO ME/CNPJ 24215195000129	
DATA ASSINATURA 24/10/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Carlos dos Santos Garcia</i>	
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001218050	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 16:30 SOB Nº 20177370076
PROTOCOLO: 177370076 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704421825. NIRE: 41108020006.
JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA PARAISO NAUTICA ME.

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR
ASSINATURA



Serviço Notarial "Alto Paraíso"

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 510, Centro, Cidade de Alto Paraíso,
Comarca de Xambioá, Paraná, CEP: 87.528-000, Fone: (44) 3664-1224

FUNARPIEN - SELO DIGITAL N° 17081.8K79C.8135P Controle: cvetf.VuQta
Consulte mais sobre em: <http://funarpien.com.br>

Reconheço por verdadeira a firma de José Carlos dos Santos Garcia.

O referido é verdade e dou fé
Alto Paraíso, PR, 1º de novembro de 2017

Ana Paula Monteiro Rodrigues - Esc. Juramentada

Ana Paula Monteiro Rodrigues
Escritura Juramentada

SERVIÇO NOT. E REG. CIVIL "ALTO PARAÍSO"
Paulo Cesar Bial - Esc. Designado
AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, 510
TEL: (44) 3664-1224 - CO. JARICA DE XAMBORÉ
87.528-000, MUN. DE ALTO PARAÍSO - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 16:30 SOB Nº 20177310076
PROTOCOLO: 177370076 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704421825 NIRE: 41108020006.
JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA PARAISO NAUTICA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

56

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PARAÍSO NÁUTICA LTDA - ME

Página 01 de 04

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS GARCIA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/12/1988, natural do Paraguai, portador da cédula de identidade RG. 12.300.789-1 SESP/PR, emitida em 23/10/2007, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.057.419-21, residente e domiciliado na Vila Rural, Ilha Grande, zona Rural, na cidade de Alto Paraíso /PR - CEP 87528-000, Titular do Empresário JOSÉ CARLOS DOS SANTOS GARCIA PARAISO NAUTICA - ME, com sede na Rua Josué Baltazar Rodrigues, n.º 652, barracão 1, Parque Industrial, na cidade de Alto Paraíso /PR - CEP 87528-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 4110802006 de 05/02/2016 e no CNPJ sob n.º 24.215.095/0001-29, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu os sócios ISABELLY CRISTINA CALDEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/03/1992, natural de Sete Quedas - MS, portadora de cédula de identidade RG. 9.766.740-3 SESP/PR, emitida em 10/08/2003, inscrita no CPF/MF sob o n.º 074.189.089-54, podendo ser localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 5180, zona I, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná e ANTONIO ALVES GARCIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/04/1986, natural de Ponta Porã - MS, portador da cédula de identidade RG. 9.608.667-9 SESP/PR, emitida em 19/06/2002, inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.951.539-69, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, S/N, Alto Paraíso - PR, CEP 87628-000, PASSANDO A CONSTITUIR O TIPO JURIDICO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **PARAÍSO NÁUTICA LTDA - ME**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem a sua sede na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, à Rua Josué Baltazar Rodrigues, n.º 652, barracão 1, Parque Industrial, CEP 87.528-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (código 47.63-6-05); manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer (código 33.17-1-02) e construção de embarcações para esporte e lazer (código 30.12-1-00).

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 16:30 SOB Nº 41208692758.
PROTOCOLO: 177411481 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704421825. NIRE: 41208692758.
PARAÍSO NÁUTICA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURTIBA, 16/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 23/11/17

SINATURA

57

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PARAÍSO NÁUTICA LTDA - ME

Página 02 de 04

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalmente, integralizado e dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Participação (%)	Valor R\$
ISABELLY CRISTINA CALDEIRA DA SILVA	1.500	50%	R\$ 1.500,00
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS GARCIA	750	25%	R\$ 750,00
ANTONIO ALVES GARCIA	750	25%	R\$ 750,00
Total	3.000	100%	R\$ 3.000,00

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA - Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes - delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DECIMA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 16:30 SOB Nº 41208692758.
PROTOCOLO: 177411481 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704421825. NIRE: 41208692758.
PARAÍSO NÁUTICA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 23 de 11 de 2017

ASSINATURA

50

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PARAÍSO NÁUTICA LTDA - ME

Página 03 de 04

quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A administração da sociedade será exercida pela sócia **ISABELLY CRISTINA CALDEIRA DA SILVA**, já qualificada, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, **individualmente**, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O sócio declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 - CC.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - A sociedade **DECLARA** que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo(s) sócio(s) remanescente(s) ou pelos herdeiros. Não sendo



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 16:30 SOB Nº 41208692758.
PROTOCOLO: 177411481 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704421825. NIRE: 41208692758,
PARAÍSO NÁUTICA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 23/11/17

ASSINATURA

59

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PARAÍSO NÁUTICA LTDA - ME

Página 04 de 04

possível ou existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolver em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - As partes elegem o foro de UMUARAMA -PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

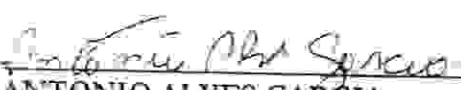
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Umuarama -PR, 30 de outubro de 2017.



ISABELLY CRISTINA CALDEIRA DA SILVA


JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA


ANTÔNIO ALVES GARCIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 16:30 SOB Nº 41208692758.
PROTOCOLO: 177411481 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704421825. NIRE: 41208692758.
PARAÍSO NÁUTICA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR

ASSINATURA

Serviço Notarial "Alto Paraíso"

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 510, Centro, Cidade de Alto Paraíso,
Comarca de Xambioá, Paraná, CEP: 87.528-000 Fone/Fax: 44.3864.0224

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 12995.85963.84468 - Controle: Fone: 44.3864.0224
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a firma de: **João Carlos dos Santos Garcia**,
Antonio Alves Garcia

O referido é verdade e dou fé.

Alto Paraíso-PR, 1ª de novembro de 2017

Paula Monteiro Rodrigues
Ana Paula Monteiro Rodrigues - Esc. Juramentada

Paula Monteiro Rodrigues
Escriturante Juramentada

SERVIÇO NOT. E REG. CIV. "ALTO PARAÍSO"

Paulo Cesar Biazzi - Esc. Designado

RUA PEDRO AMARO DOS SANTOS, 510

TEL: (44) 3864-1224 - COMARCA DE XAMBÓÁ

CEP 87528-000 - MUN. DE ALTO PARAÍSO - PR

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR
611, Antônio da Araújo - Luanus
R. N. 1234 - CEP 84000-000 - Fone: 41.333.3333 - E-mail: funarpen@funarpen.com.br

Selo: HCEZ. 7100. 0135. DYMRC. Rmba

Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:

ISABELLY CRISTINA CALDEIRA DA SILVA

Umuarama, 03 de Novembro de 2017

Em testemunho da verdade.

Pamela Stori
PAMELA STORI - ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 16:30 SOB Nº 41208692758
PROTOCOLO: 177411481 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704421825. NIRE: 41208692758.
PARAÍSO NAUTICA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCURAÇÃO

60

Por este instrumento particular de procuração, a empresa: PARAÍSO NÁUTICA LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado com domicílio fiscal e comercial na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 652, Parque Industrial, CEP. 87.528-000, município de Alto Paraíso - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.215.095/0001-29, CAD/ICMS: 9071803527, por intermédio de sua representante legal, a Srta. Isabelly Cristina Caldeira da Silva, portadora do documento de identidade RG nº. 9.766.740-3 emitido pela SESP/PR, e do CPF nº. 074.189.089-54, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Vila Rural Ilha Grande, Zona Rural, CEP. 87.528-000, município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, portador do documento de identidade RG nº. 12.300.789-1 emitido pela SESP/PR, e inscrito no CPF nº. 078.057.419-21, ao qual confere amplos e irrestritos poderes, privativo e individual, para representa-la praticando todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, representando-o junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, estado do Paraná, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, em nome da Outorgante, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeiro e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Podendo o nomeado procurador assinar e pegar todo e qualquer outro documento necessário.

O uso pelo outorgante, dos poderes aqui expressos não importará na revogação do presente mandato que terá validade até 31 de Dezembro de 2018.

Alto Paraíso - Pr. 22 de Novembro de 2017.


ISABELLY CRISTINA CALDEIRA DA SILVA
CPF/MF: 074.189.089-54


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 23/11/17
ASSINATURA

Selo f64PL.8y6ZT.tYd3k, Controle: 4vAQc.dz93e Valido em
www.funarpen.com.br / Reconheço por **SEMELHANÇA** (por
solicitação da parte) a assinatura de **ISABELLY**
CRISTINA CALDEIRA DA SILVA, Dou 14.
Umuarama-PR, 23/11/2017. RE7PSMAGB.99547D-13

Aline da Silva Galharini- Tabela



Marcos Antonio Pereira da Silva
Escritor Autorizado
Port.: 30/2017

PARAÍSO NAÚTICA LTDA - ME

"PARAÍSO NAÚTICA"

End. Rua Josué Baltazar Rodrigues, 652, Centro.

CNPJ/MF: 24.215.095/0001-29 CAD/ICMS: 9071803527

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Isabelly Cristina Caldeira da Silva, portador(a) do RG nº 9.766.740-3, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº 24.215.095/0001-29, representada pelo(a) Sr.(a) Jose Carlos dos Santos Garcia, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Alto Paraíso - PR, 21 de Novembro de 2017.



Isabelly Cristina Caldeira da Silva

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

24.215.095/0001-29

PARAÍSO NAÚTICA LTDA.

RUA JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, 652

PARQUE INDUSTRIAL

87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PARAÍSO NÁUTICA LTDA - ME

"PARAÍSO NÁUTICA"

End. Rua Josué Baltazar Rodrigues, 652, Centro.

CNPJ/MF: 24.215.095/0001-29

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Paraíso Náutica LTDA -ME, com sede na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 652, Parque Industrial, CEP: 87.528.000 CNPJ/MF Nº 24.215.095/0001-29, representada pelo(a) Sr.(a) Isabelly Cristina Caldeira da Silva, CREDENCIA o (a) Sr.(a) José Carlos dos Santos Garcia, portador(a) do RG nº 12.300.789-1 SSP/PR e CPF/MF nº 078.057.419-21, para representá-la perante Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº 119/2017, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Alto Paraíso - PR 21 de Novembro de 2017


Isabelly Cristina Caldeira da Silva
Carimbo/Nome/Assinatura do Responsável Legal



Selo F64PL, 8y6ZT, f3d3K, Controle: 4v3QC, s3Ato Valido em
www.funarpn.com.br / Reconheço por **SEMELHANÇA** (por
solicitação da parte) a assinatura de **ISABELLY
CRISTINA CALDEIRA DA SILVA** do(a)
Umuarama-PR 23/11/2017, FE7PSMB9W-BPS463-12

Aline da Silva Galharini - Tabeliã

Marcos Antonio Pereira da Silva
Escrevente Autorizado
Port.: 30/2017



24.215.095/0001-29
PARAÍSO NÁUTICA LTDA.
RUA JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, 652
PARQUE INDUSTRIAL
87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PARAÍSO NÁUTICA LTDA - ME

"PARAÍSO NÁUTICA"

End. Rua Josué Baltazar Rodrigues, 652, Centro.

CNPJ/MF: 24.215.095/0001-29 CAD/ICMS: 9071803527

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

ANEXO IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

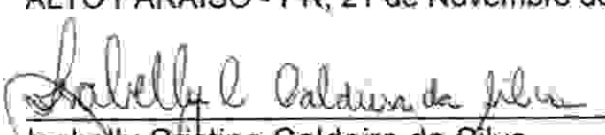
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

Pregão Presencial nº. 119/2017

A Empresa PARAÍSO NÁUTICA LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.215.095/0001-29, por intermédio de sua representante legal, o Sra. Isabelly Cristina Caldeira da Silva, portador de documento de identidade RG nº. 9.766.740-3 emitido pela SESP/PR, e do CPF nº. 074.189.089-54.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

ALTO PARAÍSO - PR, 21 de Novembro de 2017.


Isabelly Cristina Caldeira da Silva
Carimbo/Nome/Assinatura do Responsável Legal

24.215.095/0001-29
PARAÍSO NÁUTICA LTDA.
RUA JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, 652
PARQUE INDUSTRIAL
87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR



ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELA VISTA

Consultoria, Auditoria Empresarial e Contabilidade

CÍCERO COSMO – CRC/PR. N.º 026261/O-7

Rua Delindo Balan, 714, Centro– CEP 87.528-000

CNPJ: 14.560.104/0001-65

FONE/FAX: (0**44) 3664-1188 – ALTO PARAISO – PR

64

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARO, para os devidos fins de Processo Licitatório, que a Empresa PARAÍSO NÁUTICA LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.215.095/0001-29, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Isabelly Cristina Caldeira da Silva, portadora do documento de identidade RG n.º 9.766.740-3 emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 074.189.089-54, está enquadrada como **MICROEMPRESA** perante a Junta Comercial do Estado do Paraná e sendo tributada pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar 123/2006.

E por ser o acima exposto à expressão da verdade firmo a presente para que surta os efeitos legais desejados, e estou ciente de que a declaração falsa constitui crime na forma do Artigo 299 do Código Penal.

Alto Paraíso – PR, 21 de Novembro de 2017.

Cícero Cosmo
CPF/MF: 527.297.029-20
Contador



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição:

Nome Empresarial PARAÍSO NÁUTICA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0869275-8	24.215.095/0001-29	22/02/2016	05/02/2016
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOSUE BALTAZAR RODRIGUES, 652-BARRAC O 1, PARQUE INDUSTRIAL, ALTO PARANÁ, PR, 87.528-000			
Objeto Social Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer Construção de embarcações para esporte e lazer			
Capital: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>			<u>Participação no capital (R\$)</u>
<u>Espécie de Sócio</u>			<u>Administrador</u>
ISABELLY CRISTINA CALDEIRA DA SILVA 074.189.089-54			1.500,00 SOCIO XXXXXXXXXX
JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA 078.057.419-21			750,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX
ANTONIO ALVES GARCIA 053.951.539-69			750,00 SOCIO XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 16/11/2017		REGISTRO ATIVO	
Ato: CONTRATO		Status	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 22 de novembro de 2017

17/784458-1

*1778446

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus

I - PROPOSTA DE PREÇOS

Edição nº. 119/2017

PARAÍSO NÁUTICA LTDA - ME

017 Horário: 14h00min

[24.215.095/0001-29]

PARAÍSO NÁUTICA LTDA.

RUA JOSUÉ BALTAR RODRIGUES, 652

PARQUE INDUSTRIAL

[87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR]



PARAÍSO NÁUTICA LTDA - ME

"PARAÍSO NÁUTICA"

End. Rua Josué Baltazar Rodrigues, 652, Centro.

CNPJ/MF: 24.215.095/0001-29 CAD/ICMS: 9071803527

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

ANEXO I

BARCOS DE ALUMÍNIO

Item	Especificações	Qtd	Unidade	Vir. Máx. Unit.	Vir. Unit.	Vir. Total	Marca
1	Barco para Motor 40, Largura de 1,36mts, Comprimento de 06 metros, Altura da Lateral 50cm, Espessura do Alumínio da Lateral 1,05mm, Largura do Fundo 1mt, Espessura Material do Fundo 2mm, 9 Caverna Subindo, Popa fechada em chapa de 2mm, Tapete feito na Chapa Piso, 02 Remos Alumínio, Pintura a Ser Solicitada Pelo Município.	2	Unidade	R\$ 7.500,00	7.500,00	15.000,00	Paraíso Náutica
TOTAL						15.000,00	

Condições de Pagamento: Conforme o edital

Prazo de Entrega: Conforme o edital

Validade da Proposta: Conforme o edital

Garantia: Conforme o edital

Alto Paraíso - PR, 22 de Novembro de 2017

24.215.095/0001-29

PARAÍSO NÁUTICA LTDA

RUA JOSUÉ BALTASAR RODRIGUES, 652

PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

Isabelly Cristina Caldera da Silva
tdfCarimbo/Nome/Assinatura do Responsável Legal

Assinada

Nº. II - HABILITAÇÃO

ção nº. 119/2017

O NÁUTICA LTDA - ME

017 Horário: 14h00min

24.215.095/0001-29

PARAÍSO NÁUTICA LTDA.

RUA JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, 652

PARQUE INDUSTRIAL

87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

69

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 119/2017

MODALIDADE: Pregão

PROPONENTE: Paraíso Nautica Ltda ME

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim	OK	
Contrato Social	Sim	OK	
Cartão CNPJ	Sim	OK	
CICAD	Sim	OK	
CND Federal/INSS	Sim	OK	
CND Estadual	Sim	OK	
CND Municipal	Sim	OK	
CND Fgts	Sim	OK	
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência	Sim	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Sim	OK	
Consulta	Sim	OK	
Dados	Sim	OK	
I	Sim	OK	
II	Sim	OK	
III	Sim	OK	
IV	Sim	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias		
Prazo de Entrega	30 dias		
Validade da Proposta	30 dias		
Garantia	30 dias		
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso – PR, 24/11/17

[Assinatura]
Assinatura do Membro Conferente

PARAÍSO NÁUTICA LTDA - ME

"PARAÍSO NÁUTICA"

End. Rua Josué Baltazar Rodrigues, 652, Centro.

CNPJ/MF: 24.215.095/0001-29 CAD/ICMS: 9071803527

CEP: 87.528-000

- Alto Paraíso - Pr.

70

INDICE

Item	Documento	Pagina
01	Cópia do Requerimento de Empresário e Contrato Social	01 a 08/24
02	Cópia da RG e CPF dos sócios da empresa	09 a 11/24
03	Cópia do Cartão do CNPJ	12/24
04	Cópia do Comprovante de Inscrição Estadual - ICAD	13/24
05	Certidão Negativa de débitos da receita Federal	14/24
06	Certidão Negativa de débitos da receita Estadual	15/24
07	Certidão Negativa de débitos da receita Municipal	16/24
08	CRF - Prova de regularidade fiscal do FGTS	17/24
09	CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	18/24
10	Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor	19/24
11	Comprovante de Consulta ao CEIS - Portal Transparência	20/24
12	Declaração de cumprimento constitucional - anexo V	21/24
13	Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação - anexo VI	22/24
14	Declaração de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com administração - anexo VII	23/24
15	Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato - anexo VIII	24/24





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (excluída, somente se houver filial em outra UF)	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro	
SEXO		TÍTULO DE IDENTIFICAÇÃO	
Masculino			
FILHO DE (pai)		MÃE	
GEOVANE SEVERO DOS SANTOS		IVONNE GARCIA	
NASCIM. (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
25/12/1988		123007891	
EMPREGADO POR (forma de contratação - somente no caso de menor)		UF	
SESP		PR	
CNPJ (número)		CNPJ (número)	
07805741921		07805741921	
DOMICILADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			
VILA RURAL ILHA GRANDE			
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	
CASA		ZONA RURAL	
CEP		CEP	
87528-000		87528-000	
MUNICÍPIO		MUNICÍPIO	
Alto Paraíso		Alto Paraíso	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO		INSCRIÇÃO DO ATO	
080		INSCRIÇÃO	
DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO DO EVENTO	
INSCRIÇÃO		080	
NOME EMPRESARIAL			
JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA PARAISO NAUTICA			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			
VILA RURAL ILHA GRANDE QD 04 LT 04			
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO	
		ZONA RURAL	
CEP		CEP	
87528-000		87528-000	
MUNICÍPIO		MUNICÍPIO	
Alto Paraíso		Alto Paraíso	
UF		PAÍS	
PR		BRASIL	
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
WAGNERFERREIRA0784@HOTMAIL.COM		WAGNERFERREIRA0784@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
3.000,00		três mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição do Atividade	
Atividade Principal		Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer Construção de embarcações para esporte e lazer	
3317102			
Atividade Secundária			
3012100			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
05/02/2016			
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF	
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo/por representante devidamente autorizado)			
[Assinatura]			
DATA ASSINATURA			
05/02/2016			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
[Assinatura]			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
AUTENTICAÇÃO			
[Barra de código]			
PR1160000051661			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/02/2016 08:22 SOB Nº 41108020006.
PROTOCOLO: 160726891 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160726891, NIRE: 41108020006
JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA PARAISO NAUTICA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 22 de 02 de 2016

ASSINATURA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108020006		NIRE DA FILIAL (observar sempre se ato teleatende digital) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) GEOVANE SEVERO DOS SANTOS		(mãe) IVONNE GARCIA	
NASCIMENTO EM (data do nascimento) 25/12/1988	IDENTIDADE (número) 123007891	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de maior) VILA RURAL ILHA GRANDE		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 87528-000	UF PR
MUNICÍPIO Alto Paraíso		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNT			
CÓDIGO DO ATO 2		CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA PARAÍSO NAÚTICA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) VILA RURAL ILHA GRANDE - QD 04 - LT 04		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 87528-000	UF PR
MUNICÍPIO Alto Paraíso	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) WAGNERFERREIRA0784@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) três mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4763605 Atividade Secundária 3012100, 3317102	Descrição do Dado Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer; Construção de embarcações para esporte e lazer		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ) 24215095000129	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
NATUREZA DA ATIVIDADE (se for de natureza empresarial) Atividade Empresarial			
DATA ASSINATURA 18/03/2016			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		RB1160000117141	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2016 09:14 SOB Nº 20162248873.
PROTOCOLO: 162248873 DE 28/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162248873. NIRE: 41108020006.
JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA PARAÍSO NAÚTICA - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CIRTA 30/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 23/03/2016

ASSINATURA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DO EMPRESÁRIO - NIRE DA SEQU		NIRE DA FILIAL (possuindo somente de um requerente e filial)	
41108020006		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)			
JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Masculino	XXX		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
GEOVANE SEVERO DOS SANTOS		IVONNE GARCIA	
NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Cópia carteira	CPF (número)
23/12/1988	123007891	SESP	PR 078.057.419-21
EXCEPCÃO POR (forma de concessão - somente no caso de morte)			
XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)		NÚMERO	
VILA RURAL ILHA GRANDE		SN	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	
CASA	ZONA RURAL	87528-000	
MUNICÍPIO	UF		
Alto Paraíso	PR		
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
045 (1) TRANSFORMAÇÃO		XXX	
NOME EMPRESARIAL		ENQUADRAMENTO	
JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA PARAÍSO NAÚTICA - ME		ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO	
RUA JOSUE BALTAZAR RODRIGUES		652	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	
BARRACÃO	PARQUE INDUSTRIAL	87528-000	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CURSO ELETRÔNICO (EMAIL)
Alto Paraíso	PR	BRASIL	WAGNERFBRREIRA0784@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (em estorno)		
3.000,00	vzês mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição de Objeto		
4783605	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer Construção de embarcações para esporte e lazer		
Atividade Secundária			
3012100, 3317102			
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
03/02/2018	24.213.095/0001-29		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
24/10/2017	<i>Jose Carlos dos Santos Garcia</i>		
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001218050	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 16:30 SOB Nº 20177370076.
PROTOCOLO: 177370076 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704421825. NIRE: 41108020006.
JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA PARAÍSO NAÚTICA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso, PR, 23/11/2017
Wagner F. Breira
ASSINATURA

Serviço Notarial "Alto Paraíso"

ALTO PARAÍSO - PR
RUA PEDRO AMARO DOS SANTOS, 510 - CO. JARCA DE XAMBRE
TEL: (41) 3684-1224 - CO. JARCA DE XAMBRE - PR

Reconheço por verdadeira a firma de José Carlos dos Santos Garcia

Omitido a firma e do Sr. M.

Alto Paraíso - PR, 15 de novembro de 2017

Anna Paula Monteiro Rodrigues - Esc. Juramentada

Anna Paula Monteiro Rodrigues
Escritor Juramentada

SERVIÇO NOT. E REG. CIVIL "ALTO PARAÍSO"
Paulo Cesar Biala - Esc. Designado
AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, 510
TEL: (41) 3684-1224 - CO. JARCA DE XAMBRE
ALTO PARAÍSO - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 16:30 SOB Nº 20177370076.
PROTOCOLO: 177370076 DE 10/11/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704421925, NIRE: 41108020006,
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS GARCIA PARAÍSO NAÚTICA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Isabelly
PÁG. 03/24

75

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARAÍSO NÁUTICA LTDA - ME

Página 01 de 04

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS GARCIA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/12/1988, natural do Paraguai, portador da cédula de identidade RG. 12.300.789-1 SESP/PR, emitida em 23/10/2007, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.057.419-21, residente e domiciliado na Vila Rural, Ilha Grande, zona Rural, na cidade de Alto Paraíso /PR - CEP 87528-000, **Titular do Empresário JOSÉ CARLOS DOS SANTOS GARCIA PARAISO NAUTICA - ME**, com sede na Rua Josué Baltazar Rodrigues, n.º 652, barracão 1, Parque Industrial, na cidade de Alto Paraíso /PR - CEP 87528-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 4110802006 de 05/02/2016 e no CNPJ sob n.º 24.215.095/0001-29, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu os sócios **ISABELLY CRISTINA CALDEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/03/1992, natural de Sete Quedas - MS, portadora de cédula de identidade RG. 9.766.740-3 SESP/PR, emitida em 10/08/2003, inscrita no CPF/MF sob o n.º 074.189.089-54, podendo ser localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 5180, zona I, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná e **ANTONIO ALVES GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/04/1986, natural de Ponta Porã - MS, portador da cédula de identidade RG. 9.608.667-9 SESP/PR, emitida em 19/06/2002, inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.951.539-69, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, S/N, Alto Paraíso - PR, CEP 87628-000, **PASSANDO A CONSTITUIR O TIPO JURIDICO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação **PARAÍSO NÁUTICA LTDA - ME**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem a sua sede na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, à Rua Josué Baltazar Rodrigues, n.º 652, barracão 1, Parque Industrial, CEP 87.528-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (código 47.63-6-05); manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer (código 33.17-1-02) e construção de embarcações para esporte e lazer (código 30.12-1-00).



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 16:30 SOB Nº 41208692758.
PROTOCOLO: 177411481 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704421825. NIRE: 41208692758.
PARAÍSO NÁUTICA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso, PR, 16/11/17
ASSINATURA

Isabelly
FOLHA 06/24

76

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PARAÍSO NÁUTICA LTDA - ME

Página 02 de 04

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalmente, integralizado e dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Participação (%)	Valor R\$
ISABELLY CRISTINA CALDEIRA DA SILVA	1.500	50%	R\$ 1.500,00
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS GARCIA	750	25%	R\$ 750,00
ANTONIO ALVES GARCIA	750	25%	R\$ 750,00
Total	3.000	100%	R\$ 3.000,00

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes - delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DECIMA - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 16:30 SOB Nº 41208692758.
PROTOCOLO: 177411481 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704421825. NIRE: 41208692758.
PARAÍSO NÁUTICA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 23. 11. 17

ASSINATURA

Isabelly
POENA 07/24

77

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PARAÍSO NÁUTICA LTDA - ME

Página 03 de 04

quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A administração da sociedade será exercida pela sócia **ISABELLY CRISTINA CALDEIRA DA SILVA**, já qualificada, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O sócio declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 - CC.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo(s) sócio(s) remanescente(s) ou pelos herdeiros. Não sendo



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 16:30 SOB Nº 41208692758.
PROTOCOLO: 177411481 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704421825. NIRE: 41208692758.
PARAÍSO NÁUTICA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 23/11/17

ASSINATURA

folha 08/24

78

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PARAÍSO NÁUTICA LTDA - ME

Página 04 de 04

possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - As partes elegem o foro de UMUARAMA -PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Umuarama -PR, 30 de outubro de 2017.


ISABELLY CRISTINA CALDEIRA DA SILVA


JOSÉ CARLOS DOS SANTOS GARCIA


ANTONIO ALVES GARCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 23/11/17


ASSINATURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 16:30 SOB Nº 41208692758.
PROTOCOLO: 177411481 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704421825. NIRE: 41208692758.
PARAÍSO NÁUTICA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Serviço Notarial "Alto Paraíso"

PAV - SERVIÇO NOTARIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR
COMARCA DE XAMBRE - PR - CEP: 87528-000 - Fone: (44) 3684-1224

FUNDAÇÃO: SELO DIGITAL Nº 123456789 - Controle: PAV-123456
Cadastrado em: 12/11/2017 - www.pav.com.br

Reconheço por verdadeira a firma de: José Carlos dos Santos Garcia
Antonio Alves Garcia

O referido é verdade e dou fe.
Alto Paraíso - PR, 1º de novembro de 2017

Assinada por: Ana Paula Monteiro Rodrigues - Esc. Jurementada

Ana Paula Monteiro Rodrigues
Escriturante Jurementada

SERVIÇO NOT. & REG. CIVIL "ALTO PARAÍSO"

Paulo Cesar Braga - Esc. Designado
AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, 510
TEL: (44) 3684-1224 - COMARCA DE XAMBRE
CEP 87528-000 - MUN. DE ALTO PARAÍSO - PR

1º FAMILIARATO DE NOTAS DE UMBURAMA - PR
RUA ALVARO DE ARAUJO, 100 - FONE: (44) 355-2399

Not. José Carlos dos Santos Garcia - RNM
Cadastrado em: 12/11/2017 - www.pav.com.br

Reconheço a firma VERDADEIRA de: JANEIRO
JANEIRO - UMBURAMA - UMBURAMA - PR

Umburama, 1º de novembro de 2017
Escriturante Jurementada

FAMÍLIA: JANEIRO - UMBURAMA

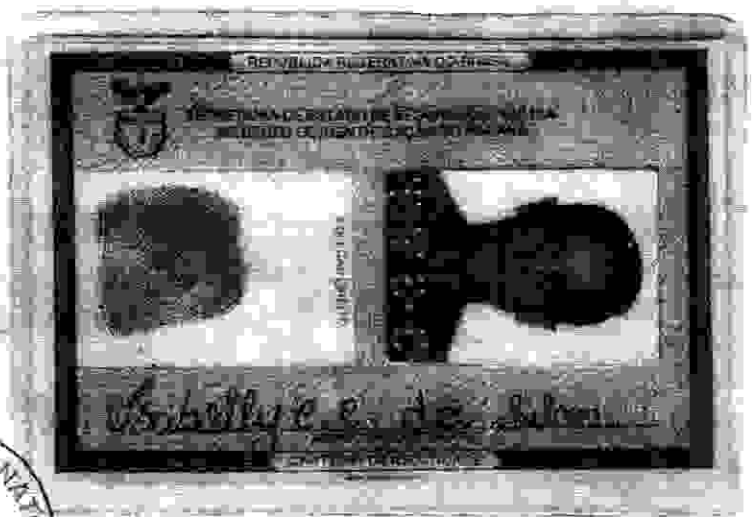


CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 16:30 SOB Nº 41208692758.
PROTOCOLO: 177411481 DE 10/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11784421825. NIRE: 41208692758.
PARAÍSO NAUTICA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Isabelly
DATA 10/24

79



1ª TABELIONATO
DE
NOTAS
(44) 3055-2399
UMUARAMA-PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR.
Isabelly e. de Silva
ASSINATURA

Nome

60

REGISTRO GERAL: 12.300.789-1 DATA DE EMISSÃO: 23/11/2002
NOME: JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA
FILIAÇÃO: GEORVANE SEVERO DOS SANTOS
MÃE: GARCIA
NATURALIDADE: PARAGUAI DATA DE NASCIMENTO: 25/12/1988
DOO ORGÃO: COMARCA-UMUATAMA-PR DA SEDE
C.NASCO 2413, LIVRO 46, FOLHA 183
CURITIBA-PR

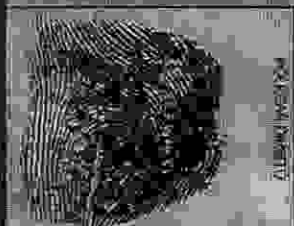
					
TÍTULO ELEITORAL					
NOME DO VOTANTE JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA					
DATA DE NASCIMENTO 29/12/1965		MUNICÍPIO 0585 7461 0812		UF 173 0051	
RESIDÊNCIA ALTO PARAISO/PR				CEP 0585-7461	
ASSINATURA <i>Jose Carlos dos Santos Garcia</i>					
Observações: Este documento é válido apenas para o voto em urnas eletrônicas.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraiso, PR, 23 de 11/17
AMINATURA

Indubly
FCHA 11/24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ALBERTO MONTANA

Antonio Alves Garcia
ASSINATURA

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODA TERRITÓRIO NACIONAL

CPF 053.951.539-69

DATA DE NASCIMENTO 17/04/1986

SIMÃO ALVES VINTA

DR. PAULO ERNESTO ALVES CORREA
DIRETOR

17/04/1986

DR. PAULO ERNESTO ALVES CORREA
DIRETOR

17/04/1986

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ANTONIO ALVES GARCIA

DATA DE NASCIMENTO
17/04/1986

CPF
08501227-8620

MUNICÍPIO
ALTO PARAÍSO/PR

23/04/2016

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA DO ELEITOR

Antonio Alves Garcia
ASSINATURA DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Ministério da Fazenda
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
053.951.539-69

Nome
ANTONIO ALVES GARCIA

Nascimento
17/04/1986

Emissão
DEZ/2009

BANCO DO BRASIL

Ministério da Fazenda
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
053.951.539-69

Nome
ANTONIO ALVES GARCIA

Nascimento
17/04/1986

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR
Indubly
ASSINATURA

Novo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.215.095/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/2016
NOME EMPRESARIAL PARAISO NAUTICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARAISO NAUTICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer 0.12-1-00 - Construção de embarcações para esporte e lazer			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSUE BALTAZAR RODRIGUES	NÚMERO 652	COMPLEMENTO	
CEP 87.528-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ALTO PARAISO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO WAGNERFERREIRA0784@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9179-9042 / (44) 9126-2091	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/11/2017 às 10:43:36 (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)

Página: 1/1


 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90718035-27

Inscrição CNPJ
24.215.095/0001-29

Início das Atividades
03/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial PARAISO NAUTICA LTDA ME
Título do Estabelecimento PARAISO NAUTICA
Endereço do Estabelecimento RUA JOSUE BALTAZAR RODRIGUES, 652, BARRACAO 1 - PARQUE INDUSTRIAL - CEP 87528-000
FONE: (44) 9179-9042
Município de Instalação ALTO PARAISO - PR, DESDE 03/2016
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 3012-1/00 - CONSTRUCAO DE EMBARCACOES PARA ESPORTE E LAZER
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4763-6/05 - COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS; PECAS E ACESSORIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	078.057.419-21	JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA	SÓCIO
CPF	074.189.089-54	ISABELLY CRISTINA CALDEIRA DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	053.951.539-69	ANTONIO ALVES GARCIA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 23/12/2017.

Os dados cadastrais desta estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90718035-27

Emitido Eletronicamente via Internet
23/11/2017 17:03:31

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PARAISO NAUTICA LTDA - ME**
CNPJ: **24.215.095/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:44:38 do dia 22/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2018.

Código de controle da certidão: **5676.B8CD.338C.C67A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Hand

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017253446-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.215.095/0001-29**

Nome: **PARAISO NAUTICA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

86

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 148/2017**PROTOCOLO Nº 248****CADASTRO Nº 6792-0**

Certifico que até a presente data não consta nas bases informatizadas e integradas ao sistema do cadastro geral de contribuintes desta entidade de processamento de dados, pendência fiscal em nome do Contribuinte, **PARAISO NAUTICA LTDA – ME**, inscrito no CPF sob o nº 24.215.095/0001-29, excetuado o montante de R\$ 1.899,30 (Um mil e oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos), relativos ao parcelamento da Lei complementar 62/2014, bem como a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito da **FAZENDA MUNICIPAL**, de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes a períodos informados nesta Certidão. Assim o contribuinte acima mencionado encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA MUNICIPAL** até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de NEGATIVA**.

A presente **CERTIDÃO** terá validade por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

Job Rezende Neto
Job Rezende Neto
Sec. Geral Administração
Port. 003/2017

ALTO PARAISO – PR, 23 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso - PR, 23 de Novembro de 2017

ASSINATURA

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24215095/0001-29
Razão Social: JOSE CARLOS DOS S G PARAISO NAUTICA ME
Endereço: VL RURAL ILHA GRANDE QD 04 LT 04 / ZONA RURAL / MOSSORO / RN / 87528-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2017 a 14/12/2017

Certificação Número: 2017111505123058576916

Informação obtida em 22/11/2017, às 10:47:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOS CARLOS DOS SANTOS GARCIA PARASO NATICA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.215.095/0001-29
Certidão nº: 140481885/2017
Expedição: 22/11/2017, às 10:48:03
Validade: 20/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOS CARLOS DOS SANTOS GARCIA PARASO NATICA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.215.095/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DA COMARCA DE XAMBRÊ-PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO

EU, JURACI ALECRIM – DISTRIBUIDOR E ANEXOS DESTA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC.,

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório do Distribuidor e Anexos, nos livros, fichários e demais papéis e documentos, dos mesmos verifiquei **NADA CONSTAR** distribuído contra **PARAÍSO NAÚTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado – inscrita no CNPJ sob nº 24.215.095/0001-29, com relação **FALÊNCIA** e **CONCORDATA**. Nada mais me foi pedido. O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xamborê, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete. (22.11.17).



JURACI ALECRIM
DISTRIBUIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 23/11/17

ASSINATURA

Marita

Você está em:
Início » CEIS

90

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	24215095000129
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	PARAISO NAUTICA LTDA - ME
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 22/11/2017 10:52:27

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 24215095000129

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: PARAISO NAUTICA LTDA - ME

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestarem, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc..)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informado. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

PARAÍSO NÁUTICA LTDA - ME

"PARAÍSO NÁUTICA"

End. Rua Josué Baltazar Rodrigues, 652, Centro.

CNPJ/MF: 24.215.095/0001-29 CAD/ICMS: 9071803527

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A Empresa PARAÍSO NÁUTICA LTDA -ME, com sede na Rua Josué Baltazar Rodrigues, 652, Parque Industrial, CEP 87528000, no município de Alto Paraíso- Pr, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.215.095/0001-29, por intermédio de sua representante legal, o Sra. Isabelly Cristina Caldeira da Silva, portadora do documento de identidade RG nº. 9.766.740-3 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 074.189.089-54.

DECLARA que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

ALTO PARAÍSO - PR, 21 de Novembro de 2017.



Isabelly Cristina Caldeira da Silva

Carimbo/Nome/Assinatura do Responsável Legal

24.215.095/0001-29
PARAÍSO NÁUTICA LTDA.
RUA JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, 652
PARQUE INDUSTRIAL
87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PARAÍSO NÁUTICA LTDA - ME

"PARAÍSO NÁUTICA"

End. Rua Josué Baltazar Rodrigues, 652, Centro.

CNPJ/MF: 24.215.095/0001-29 CAD/ICMS: 9071803527

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por sua representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 119/2017.

EMPRESA: Paraíso Náutica LTDA -ME

REPRESENTANTE LEGAL: Isabelly Cristina Caldeira da Silva

CARGO: SOCIA GERENTE

RG: 9.766.740-3/PR

CPF: 074.189.089-54

ALTO PARAÍSO - PR, 21 de Novembro de 2017. 24.215.095/0001-29

PARAÍSO NÁUTICA LTDA.
RUA JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, 652
PARQUE INDUSTRIAL
87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR


Isabelly Cristina Caldeira da Silva

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)







PARAÍSO NÁUTICA LTDA - ME

"PARAÍSO NÁUTICA"

End. Rua Josué Baltazar Rodrigues, 652, Centro.

CNPJ/MF: 24.215.095/0001-29 CAD/ICMS: 9071803527

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

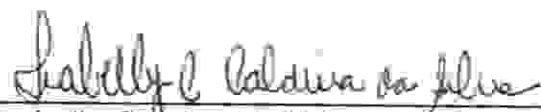
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

Pregão Presencial nº. 119/2017

A Empresa PARAÍSO NÁUTICA LTDA -ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.215.095/0001-29, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Isabelly Cristina Caldeira da Silva, portadora do documento de identidade RG n.º 9.766.740-3 emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 074.189.089-54,

DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ALTO PARAÍSO - PR, 21 de Novembro de 2017.


Isabelly Cristina Caldeira da Silva
Carimbo/Nome/Assinatura do Responsável Legal

24.215.095/0001-29
PARAÍSO NÁUTICA LTDA
RUA JOSUE BALTAZAR RODRIGUES, 652
PARQUE INDUSTRIAL
87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

PARAÍSO NÁUTICA LTDA - ME

"PARAÍSO NÁUTICA"

End. Rua Josué Baltazar Rodrigues, 652, Centro.
CNPJ/MF: 24.215.095/0001-29 CAD/ICMS: 9071803527
CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

ALTO PARAÍSO - PR, 21 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação nº. 162/2017 Pregão Presencial nº. 119/2017

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: PARAÍSO NÁUTICA LTDA -ME

CNPJ nº: 24.215.095/0001-29

Endereço: Rua Josué Baltazar Rodrigues, 652, Bairro: Parque Industrial.

Cidade: Alto Paraíso Estado: Paraná

Conta Corrente nº: 54545-4 Agência Bancária: 2910 Banco: Itaú

Inscrição Estadual: 9071803527 Inscrição Municipal: 55027-0

Email: escbelavista.paraíso@hotmail.com

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: Isabelly Cristina Caldeira da Silva

Função/Cargo: SOCIO GERENTE

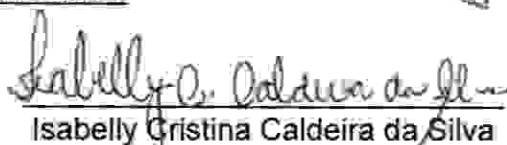
Data de Nascimento: 09/03/1992

RG nº 9.766.740-3 Órgão Expedidor SESP/PR CPF: 074.189.089-54

Endereço: AV. Presidente Castelo Branco, 5180, Umuarama-PR.

Bairro: Zona 1 CEP: 87501170 Fone: 44 99179-9042

Email: escbelavista.paraíso@hotmail.com


Isabelly Cristina Caldeira da Silva

Nome / Assinatura/Carimbo

CPF/RG: 074.189.089-54

24.215.095/0001-29
PARAÍSO NÁUTICA LTDA.
RUA JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, 652
PARQUE INDUSTRIAL
87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2

Pregão Presencial Nº 119/2017

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 119/2017.

Às 14:00 horas do dia vinte e quatro de novembro de 2017, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 246/2017 de 1 de junho de 2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 119/2017. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	REPRESENTANTE LEGAL	PORTE	CREDENCIADO
PARAISO NAUTICA LTDA ME	JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA	ME	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. EDITAL	VL. VLFINAL
1	PARAISO NAUTICA LTDA ME	1	1	Barco para Motor 40, Largura de 1,36mts, Comprimento de 06 metros, Altura da Lateral 50cm, Espessur	PCT	2	R\$ 7.500,00	R\$ 7.450,00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	VL TOTAL
PARAISO NAUTICA LTDA ME	R\$ 14.900,00

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

LESLIE GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO

VALDEMIR RIBEIRO SPALAPPI
Pregoeiro

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
MEMBRO

MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
MEMBRO

VILMA MEDEIROS FERREIRA DE MELO
MEMBRO

PARAISO NAUTICA LTDA ME
REPRESENTANTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 162/2017 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, aquisição de Barco de Alumínio, a fim de atender a Secretaria Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital - Anexo I-A.		
Expedição: 08/11/2017	Homologação:	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
PARAISO NAUTICA LTDA ME	JOSE CARLOS DOS SANTOS GARCIA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Barco para Motor 40, Largura de 1,36mts, Comprimento de 06 metros, Altura da Lateral	UN	7.500,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 PARAISO NAUTICA LTDA ME				7.500,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Barco para Motor 40, Largura de 1,36mts, Comprimento de 06 metros, Altura da Lateral	UN	7.500,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1 PARAISO NAUTICA LTDA ME				7.450,0000	-0,67

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Barco para Motor 40, Largura de 1,36mts, Comprimento de 06 metros, Altura da Lateral	UN	7.500,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 PARAISO NAUTICA LTDA ME				7.450,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Barco para Motor 40, Largura de 1,36mts, Comprimento de 06 metros, Altura da Lateral	UN	7.500,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Barco para Motor 40, Largura de 1,36mts, Comprimento de 06 metros, Altura da Lateral	UN	7.500,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
PARAISO NAUTICA LTDA ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Barco para Motor 40, Largura de 1,36mts, Comprimento de 06 metros, Altura da Lateral	UN	7.500,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 PARAISO NAUTICA LTDA ME				7.450,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PARAISO NAUTICA LTDA ME				
Lote	Item	Descrição		

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 162/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, aquisição de Barco de Alumínio, a fim de atender a Secretaria Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I-A.

Expedição: 08/11/2017

Homologação:

Situação: Aberta

1	1	Barco para Motor 40, Largura de 1,36mts, Comprimento de 0, UN	2,0000	7.450,0000	14.900,0000
Total do Fornecedor					14.900,0000
Total Geral					14.900,0000



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 119/2017

Processo Administrativo nº 162/2017

Objeto: "CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS. aquisição de Barco de Alumínio, a fim de atender a Secretaria Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo I-A."

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 119/2017, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de Barco de Alumínio, a fim de atender a Secretaria Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 09 de Novembro de 2017, edição nº 11.113, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 24 de Novembro de 2017, ou seja, **respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.**

Analisando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que apenas uma empresa esboçou interesse em participar do certame: **PARAISO NAUTICA LTDA - ME - CNPJ 24.215.095/0001-29.**

A Comissão de Licitação, presidida pela Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pela empresa credenciada.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que **PARAISO NAUTICA LTDA - ME - CNPJ 24.215.095/0001-29** apresentou propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora a empresa **PARAISO NAUTICA LTDA - ME - CNPJ 24.215.095/0001-29**, em razão dos preços especificados pela mesma terem sido aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação à **PARAISO NAUTICA LTDA - ME - CNPJ 24.215.095/0001-29**.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela empresa licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor do vencedor do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 27 de Novembro de 2017.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2017

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS, aquisição de Barco de Alumínio, a fim de atender a Secretaria Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital - Anexo I-A;

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VALIDADE REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
1	2	Und	Barco para Motor 40, Largura de 1,36mts, Comprimento de 06 metros, Altura da Lateral 50cm, Espessura do Alumínio da Lateral 1,05mm, Largura do Fundo 1mt, Espessura Material do Fundo 2mm, 9 Caverna Subindo, Popa fechada em chapa de 2mm, Tapete feito na Chapa Piso, 02 Remos Alumínio, Pintura a Ser Solicitada Pelo Município.	PARAÍSO NÁUTICA	R\$ 7.450,00	R\$ 14.900,00	12 MESES	119/2017	PARAÍSO NÁUTICA LTDA ME

CONDIÇÕES:

1. A entrega do barcos será parcelada conforme a necessidade, sendo a entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias.
2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável.
4. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.

100



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
6. Todos os documentos referente à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 28/11/2017

Edição N.º 11128

Edição nº 11.128

B6 UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 28 DE NOV

Publicação



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 206/2017, decorrente do Pregão nº 48/2017 de Contratação de serviços especializados na prestação de serviços de pintura, para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.783.282/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, 87500-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e em ALESSANDRO MESSIAS DE ANDRADE, inscrita no CNPJ nº 12.831.853/0001-37, com seu endereço RUA PROCUETADA 8, 427 CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representado por ALESSANDRO MESSIAS DE ANDRADE, portador do RG nº 3.14.485-4, portador do CPF nº 060.495.109-08, acordam por meio deste o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento do Objeto - Art. 65 § 5º e § 6º nº 8º na importância de R\$ 4.122,50 (quatro mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao acréscimo de 20% com finalidade para finalizar alguns trabalhos ainda não concluídos, com fundamento no art. 1º, inciso V, do § 1º, do art. 6º da Lei nº 8.666/90.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

Ao assinar o presente termo aditivo, as partes reconhecem a validade do contrato original e do presente termo aditivo, e por assim estar em conformidade com o presente termo e seu teor.

ALTO PIQUIRI 27 de novembro de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ nº 07.783.282/0001-08

CONTRATADA
ALESSANDRO MESSIAS DE ANDRADE
CNPJ nº 12.831.853/0001-37

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRO MESSIAS DE ANDRADE
RG nº 3.14.485-4
CPF nº 060.495.109-08
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE RELATÓRIO RES BALANÇO ORÇAMENTAL SETI

RESOLUÇÃO Nº 001/2017, de 12 de maio de 2017, alterada pelo Decreto nº 001/2017, de 12 de maio de 2017.

DESPESAS	Orçamento inicial (R\$)	Orçamento atualizado (R\$)	%
DESPESAS DIRETAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (346)	16.836.026,79	16.857.249,13	100,00
DESPESAS CORRENTES	15.135.540,24	15.379.310,57	101,62
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.054.622,22	26.987.652,33	103,58
JUNTA E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.768.777,82	15.432.658,24	97,88
DESPESAS DE CAPITAL	2.015.007,76	2.037.558,46	101,12
IMPOSTOS	2.134.901,79	6.287.588,46	294,52
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	881.000,00	1.295.144,45	147,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (35)	3.467.193,39	3.545.293,00	102,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS (346) + (35) = (35)	17.853.219,17	17.432.512,13	97,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (36)	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Títulos	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Títulos	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS REFINANCIAMENTO (36) = (36) + (37)	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (355)	17.853.219,17	17.432.512,13	97,65
REMANEJO (38)	2.419.889,18	2.419.889,18	100,00
TOTAL (355) + (38) = (358)	20.273.108,35	19.852.401,31	97,94
RESERVA DO OPMS	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

103

DECRETO N.º 1694/2017

DATA: 01 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 119/2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro,
Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **PARAISO NAUTICA LTDA ME**, item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 119/2017.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 119/2017 em favor da empresa **PARAISO NAUTICA LTDA ME**, o item I, que tem como objeto **CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS: Aquisição de Barco de Alumínio**, a fim de atender a Secretaria Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I-A.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ao 01 dia do mês de dezembro de 2017.


DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 02 / 12 / 2017

Edição N.º 14 132

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 457/2017
SOMULA: Concede Férias a Servidora Pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1.º - Conceder férias a servidora, EDINA DE FATIMA DIAS LIMA, portadora de Cédula de Identidade RG nº, [REDACTED], em virtude do cargo de Promotora Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o partido [REDACTED].
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISSO, ESTADO DO PARANÁ, em 01 dia do mês de dezembro de 2017.
Percy Jordani Junior
Percy Jordani Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ESTADO DO PARANA
DECRETO N.º 1694/2017
DATA: 01 de dezembro de 2017.
SÍNTESE: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 119/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdimir Ribeiros Sampaio, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa PARAISO NAUTICA LTDA ME, item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 119/2017.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 119/2017 em favor da empresa PARAISO NAUTICA LTDA ME, o item 1, que tem como objeto CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E RECORRÊNCIAS, aquisição de Biscoito de Aluminio, a fim de atender a Secretaria Municipal Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições e Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I-A.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Eduardo da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ao 01 dia do mês de dezembro de 2017.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017

O MUNICÍPIO de Alto Paraíso, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2017, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Van Padrão Escolar (Teto Baixo)	01	165.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Valdemir Ribeiro Sparapan, Parana, Brasil - Telefone: (044) 3664 - 1320 - E-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900, das 07:30 às 11:30 às 13:00 às 17:00 horas.

Alto Paraíso, 01 de Dezembro de 2017.

Dercio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICA POR INCORPORAÇÃO
DECRETO Nº 167/2017

SUMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei municipal Nº 402, de 08 (oito) de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 10 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

0100 CAMARA MUNICIPAL
 0101 PODER LEGISLATIVO
 010310001.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativas

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	2	10.000,00
Obrigações Patronais	3	25.000,00
Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4	7.100,00
Matérias de Consumo	6	21.250,00

3.1.90.11.00.00.00
 3.1.90.13.00.00.00
 3.3.90.30.00.00.00

Fonte de Recursos

Art. 2º Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

0100 CAMARA MUNICIPAL
 0101 PODER LEGISLATIVO
 010310001.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativas

Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4	7.100,00
Matérias de Consumo	6	21.250,00

3.1.90.16.00.00.00
 3.3.90.30.00.00.00
 3.3.90.39.00.00.00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119-2017 - PMI-REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 162-2017
HOMOLOGADO EM: 01/12/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, POR MEIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS: Aquisição de Barco de Alumínio, a fim de atender a Secretaria Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I-A.

No dia 24 de novembro de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ nº 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF nº 474.519.719-53, REGISTROU os preços da empresa: **PARAÍSO NAUTICA LTDA ME**, com sede na Rua Josué Baltazar Rodrigues, nº 652, bairro Parque Industrial, CEP: 87.528-000, na Cidade de Alto Paraíso - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 24.215.095/0001-29, e inscrição estadual nº 907.180.352-7, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 12.300.789-1 SSP/PR e CPF. Nº 078.057.419-21, residente domiciliado na Cidade de Alto Paraíso – Paraná para eventual fornecimento dos produtos nos termos abaixo relacionados:

PARAÍSO NAUTICA LTDA

Item	Especificações	Qtd	Unidade	Vir. Unit.	Vir.Total	Marca
1	Barco para Motor 40, Largura de 1,36mts, Comprimento de 06 metros, Altura da Lateral 50cm, Espessura do Alumínio da Lateral 1,05mm, Largura do Fundo 1mt, Espessura Material do Fundo 2mm, 9 Caverna Subindo, Popa fechada em chapa de 2mm, Tapete feito na Chapa Piso, 02 Remos Alumínio, Pintura a Ser Solicitada Pelo Município	2	Unidade	7.450,00	14.900,00	PARAÍSO NAUTICA

Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).

As partes resolvem registrar os mencionados preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS:** Aquisição de Barco de Alumínio, a fim de atender a Secretaria Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Conforme Condições E Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I-A. Em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 119/2017 e Processo nº 162/2017, que integram este instrumento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

106

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

As solicitações dos produtos registrados nesta Ata serão requisitadas através do Departamento de compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

3.1.1. Número da ata;

3.1.2. Quantidade de horas;

3.1.3. Descrição do serviço requisitado;

3.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.5. Do recebimento;

3.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.7. Valor;

3.1.8. Condições de pagamento;

3.1.9. Penalidades;

3.10. A assinatura da presente Ata não obriga a execução dos serviços, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A entrega dos produtos será parcelada conforme a necessidade da secretaria solicitante, sendo a entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias após a solicitação, os produtos deverão ser entregues ao Departamento de Compras na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, ou no local indicado pelo órgão solicitante nos estritos termos do pedido realizado, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado, através da Comissão de Recepção de Material, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.2.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 02 (dois) dias, estando a empresa sujeita às penas cabíveis em caso de descumprimento.

5.2.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

- 6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
- 6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.
- 6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 6.1.1.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
- 6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.5.2.7, a Secretaria Municipal de Administração poderá a qualquer momento **reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada** ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial responsável pelas publicações do Município de ALTO PARAÍSO/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços. Passado o período de 01 (um) ano, se prorrogado o contrato, o preço estipulado pelo objeto licitado será reajustado, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro:

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

Parágrafo Segundo:

Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.

8.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7757	449052520000	EMBARCAÇÕES	09.06.00.18.541.0026.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	517
------	--------------	-------------	----------------------------	----------------------------------	-----

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviços que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

109

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos serviços.

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.

12.1.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amara dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do avençado perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Administração de ALTO PARAÍSO/PR.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, **independentemente de transcrição**, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, as propostas das licitantes e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

Paraíso Náutica Ltda. Me.
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.54929

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 18, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MOACIR PROENÇA MORAIS, portador do CPF nº 059.945.030-0, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 56 da Lei complementar nº 09, de 24 de março de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Moacir Proença Moraes, portador do CPF nº 059.945.030-0, RG nº 9.818.156-9 SSP-PR e CRC sob nº 053945/03, matrícula nº 056.180.356-52, RG nº 9.818.156-9 SSP-PR e CRC sob nº 053945/03, matrícula nº 056.180.356-52, o cargo de Contador Legislativo - Classe D, nível II, Referência nº 43, ocupante de cargo de Contador Legislativo - Classe D, nível II, Referência nº 43, o período de 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de dezembro/2016 a dezembro/2017, que serão usufruídas no período de 23/12/2017 a 11/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de dezembro de 2017.

Edifício da Câmara Municipal de Mariluz, 11 de dezembro de 2017.

José Carlos Brilhante
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 20/2017
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR JURÍDICO
DA PRESIDÊNCIA
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2017, o Sr. PAULO HENRIQUE
REZENDE PEREIRA, assalariado inscrito na OAB/PR sob nº 79494, portador do
CPF nº 9.324.828-0 SSP-PR e CPF nº 010.037.268-15, do cargo
cadula de identificação nº 9.324.828-0 SSP-PR e CPF nº 010.037.268-15, do cargo
de promotor em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência, símbolo CG-2.
2º Revogar a Portaria nº 11 de 17 de abril de 2017.
3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paraná, 11 de dezembro de 2017.
Edifício da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, 11 de dezembro de
2017.
JOSE BRAZ BRILHANTE
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 10704/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 116 da Lei Municipal
nº 873/2011,
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder a servidora VERA LUCIA PASLAUSKI HATAOKA, matrícula
112348-3, o comparecimento ao cargo em providência especial de Professora, 180 (cento
oitenta) dias de licença previdente a partir de 11/12/2017 a 08/06/2018, conforme
orienta) dias de licença previdente a partir de 08/06/2018, conforme
estipulado mediante termo assinado por Dr Marcos Aurélio de Souza, CRM/PR 26386, em 11
de dezembro de 2017.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL TERRA ROXA

Decreto Nº 3082 de 11 de Dezembro de 2017.

DECRETO Nº 3082 de 11 de Dezembro de 2017. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto à LOA do Poder Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1549 de 24 agosto de 2017.

D E C R E T A

Abrir o Crédito Adicional Suplementar, junto à LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional Suplementar 5.5.5.244.2.2129 -

482 Departamento de Programas Federais

MANTER AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

318011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Vínculo: 0003B - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE

5.000,00

Art. 2º - Para abertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fixo indicado o valor percentual total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:

I - Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro do exercício financeiro de 2016; e

II - Saldo remanescente disponível no exercício financeiro de 2016.

Superveniência prevista o inciso I de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos

0003B - BLOCO FINANC. PSE DE MÉDIA COMPLEXIDADE

5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

11 de dezembro de 2017

PRESENCIAL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017
REF. PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 24.215.095/0001-29
PRESENCIAL 11/9/2017
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Alto Paraité, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PARAISO NAUTICA LTDA ME
CNPJ: 24.215.095/0001-29
OBJETO: VISANDOS FUTURAS E EVENTUAIS: Aquisição de Barco de Alumínio, a fim de atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Paraité, conforme Condicionais e Especificações Estabelecidas No Edital – Anexo I-A.
VALOR: 14.900,00 (Quatorze mil e noventa reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 04 de dezembro de 2018.
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO n° 168/2017
Dispõe sobre a instituição de RECESSO
Municipal e, da outras providências.
Eu, Alexandre Luciano, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,
no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do
município,
Considerando a necessidade de promover ajustes administrativos e de
racionalização dos serviços públicos;
Considerando as festividades relativas ao Natal e Fim de ano;
Determino:
Art. 1º - Fica instituído RECESSO MUNICIPAL de 26 de dezembro/2017 a 07 de
Janeiro/2018 em todas as repartições públicas municipais;
Art. 2º - Fica mantido o atendimento normal aos serviços essenciais, pela própria
natureza das mesmas;
Art. 3º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições contrárias,
Publique-se, registre-se, cumpra-se e anjule-se.
Cidade de Curitiba, 14 de dezembro de 2017. *Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2017.*
Eduardo de Bortolotto, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha.